



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400003537

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE1900172130

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

SOBRAL

Local

13 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/151.776-3	CEE1900172130	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.116.713-04	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA ARCANJO

Junta Comercial do Estado do Ceará



1 **[Cópia autêntica da] Ata da Assembleia Geral**
2 **Extraordinária-AGE da Unimed de Sobral – Sociedade**
3 **Cooperativa Médica Ltda., CNPJ 07.649.106/0001-60,**
4 **NIRE 2340000353-7, ANS nº 30317-8, realizada em**
5 **15.JUL.2019.**

6 Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019, às 19h30min, em
7 terceira e última convocação, realizou-se Assembleia Geral
8 Extraordinária-AGE da Unimed de Sobral-Sociedade
9 Cooperativa Médica Ltda., que, por motivo de maior espaço
10 físico e, visando uma melhor acomodação, integração e
11 conforto para os presentes, se realizou na Positiva Coworking,
12 localizada na Rua Conselheiro José Túlio, nº 617, Centro, em
13 Sobral/CE, CEP 62010-820. O Dr. Francisco Carlos Nogueira
14 Arcanjo, Diretor-Presidente da Unimed de Sobral, após
15 certificar o quórum legal de cooperados presentes, na terceira
16 e última convocação, conforme assinatura no Livro de
17 Presenças, deu por abertos os trabalhos e convidou a mim, Dr.
18 Vicente Pontes Carvalho, Diretor-Superintendente da
19 Cooperativa, para secretariar os trabalhos da Assembleia,
20 lavrar a presente ata, conferir a documentação e proceder em
21 voz alta à leitura do Edital de Convocação, o qual foi publicado
22 no Jornal "Diário do Nordeste", edição do dia 03 de julho de
23 2019, quarta-feira, e que, em atenção ao art. 38, §1º da Lei
24 nº 5.764/71, também foi afixado nos locais mais frequentados
25 pelos cooperados e constou de circulares que foram enviadas
26 aos associados, cujo inteiro teor é transcrito, a seguir:
27 **"UNIMED DE SOBRAL – SOCIEDADE COOPERATIVA**
28 **MÉDICA LTDA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA**
29 **GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE. O Diretor-Presidente da**
30 **UNIMED DE SOBRAL – SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA**
31 **LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.649.106/0001-60,**
32 **registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar –**
33 **ANS sob nº 30317-8, de acordo com o art. 38, §2 da Lei**
34 **nº 5.764/71 e art. 18 e seguintes do Estatuto Social da**
35 **Cooperativa, convoca os seus 198 (cento e noventa e**
36 **oito) cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA**
37 **GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, que, tendo em vista a**
38 **sede não comportar todos os cooperados, e buscando**
39 **maior conforto e integração entre os associados, se**
40 **realizará na Positiva Coworking, localizada na Rua**
41 **Conselheiro José Túlio, nº 617, Centro, em Sobral/CE,**
42 **CEP 62010-820, no dia 15 DE JULHO DE 2019, às**

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 1/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/53

43 **17h30min, em primeira convocação, com a presença de,**
44 **no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, às**
45 **18h30min, em segunda convocação, com a presença de,**
46 **no mínimo, metade mais um dos associados; e às**
47 **19h30min, em terceira e última convocação, com a**
48 **presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para**
49 **deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Reforma**
50 **e consolidação do estatuto social da Cooperativa para**
51 **inclusão de critérios e regras para ingressos de**
52 **cooperados, conforme proposta da Diretoria da Unimed**
53 **de Sobral. Sobral/CE, 02 de julho de 2019. Dr. Francisco**
54 **Carlos Nogueira Arcanjo - Diretor-Presidente da Unimed**
55 **de Sobral.”** Iniciando os trabalhos da Assembleia, o Diretor-
56 Presidente da Cooperativa usou da palavra e explicou que a
57 reforma estatutária era necessária para adequar o Estatuto
58 Social a novas necessidades e situações relativas ao
59 funcionamento da Cooperativa. Sem delongas, o Diretor-
60 Presidente colocou em discussão e votação o item único de
61 deliberação da AGE, ou seja, **item 1 da ordem do dia** para
62 apreciação e votação sobre as propostas de alteração do
63 Estatuto Social elaboradas pela Diretoria. O Diretor-Presidente
64 passou a palavra para o Advogado José Menescal de Andrade
65 Júnior, Assessor Jurídico do Sistema Estadual Unimed, para
66 que esse expusesse todos os itens, um a um, da proposta de
67 alteração do Edital. O Assessor Jurídico tomou a palavra,
68 agradeceu o convite para assessorar a Assembléia e,
69 primeiramente, lembrou que, de acordo com as disposições do
70 parágrafo único do art. 46 da Lei de Regência das Sociedades
71 Cooperativas (Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de
72 1971) e do parágrafo único do art. 33 do Estatuto Social da
73 Unimed de Sobral, para aprovação das alterações, seriam
74 necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos cooperados
75 presentes na Assembleia. A seguir, o Assessor Jurídico expôs,
76 uma a uma, todos as sugestões de mudança nos artigos 3º,
77 4º, 5º, 8º e 17º do Estatuto. Após exposição e explicação
78 detalhada das sugestões de alterações, por parte do Assessor
79 Jurídico, foi procedida criteriosa análise e exaustiva discussão
80 sobre cada item. Em seguida, as alterações foram submetidas,
81 uma a uma, a votação e foram todas aprovadas por
82 unanimidade dos cooperados presentes. Foi aprovado ainda,
83 por unanimidade, que o Estatuto Social seria consolidado e
84 que o texto aprovado e consolidado figuraria ao final desta ata

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 2/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/53

85 de AGE, fazendo parte integrante dela. Cumprida a ordem do
86 dia constante no edital de convocação da presente AGE, o
87 Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos os
88 cooperados e assessores e deu por encerrados os trabalhos,
89 solicitando à Assembleia que fosse formada uma comissão
90 para assinar a presente ata, a qual foi redigida e lida por mim,
91 Dr. Vicente Pontes Carvalho, Diretor-Superintendente da
92 Cooperativa, secretário da Assembleia. Assinaram a ata os
93 cooperados: Antonio Edson de Carvalho Lopes, Artur
94 Guimarães Filho, Elson Arruda Linhares, Francisco Airton
95 Rangel Filho, Francisco Carlos Nogueira Arcanjo, Francisco
96 José Fontenele de Azevedo, Francisco José Mont'Alverne Silva,
97 Joaquim Nogueira Lopes Neto, José de Araújo Cruz, José
98 Juvenal Linhares, José Walter de Araújo Neto, Jurandir Pontes
99 Carvalho Filho, Luiz D'Ascensão Moraes de Aquino Júnior,
100 Maria Gertrudes Ouriques Teles, Raimundo Nonato Araújo,
101 Ricardo Regis A. Mont'Alverne, Saulo Parente Sobreira,
102 Severino José de Queiroz Neto, Tarciano Grangeiro Teles,
103 Vasco Frota Moura Ferreira, Vicente Pontes Carvalho. Achada
104 conforme, foi a presente ata assinada e lavrada no livro
105 próprio. Sobral, 15 de julho de 2019. [*Confere com a original*
106 *lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Unimed e*
107 *Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.*].

108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126

Dr. Francisco Carlos Nogueira Arcanjo
Diretor-Presidente da Unimed de Sobral

Dr. Vicente Pontes Carvalho
Diretor-Superintendente/Secretário da Assembleia

José Menescal de Andrade Júnior
Advogado- OAB/CE 6.018

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 3/48



**Anexo Único da Ata da Assembleia Geral Extraordinária –
AGE da Unimed de Sobral – Sociedade Cooperativa Médica
Ltda., realizada em 15 de julho de 2019.**

Texto Consolidado do Estatuto Social

**ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED DE SOBRAL – SOCIEDADE
COOPERATIVA MÉDICA LTDA.,
reformado e consolidado na ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA – AGE realizada em 15 de julho de
2019.**

CAPITULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO
E ANO SOCIAL.**

Art. 1º **A UNIMED DE SOBRAL – SOCIEDADE COOPERATIVA
MÉDICA LTDA.**, sociedade cooperativa, de natureza civil, de
responsabilidade limitada, rege-se pela legislação
cooperativista, por este Estatuto e pelas normas legais
vigentes, tendo:

I – sede e administração na cidade de SOBRAL, no Estado do
Ceará, na Avenida Dom Jose Tupinambá da Frota, nº 1951,
Centro, CEP 62010-290, em Sobral/CE;

II – foro Jurídico na comarca de SOBRAL/CE;

III – área de ação, para efeito de admissão de cooperado, e de
atuação para efeito de prestação de serviços, circunscrita aos
seguintes municípios do Estado do Ceará: Alcântara,
Barroquinha, Camocim, Cariré, Carnaubal, Chaval, Coreaú,
Frecheirinha, Forquilha, Graça, Granja, Groaíras, Guaraciaba do
Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipú, Martinópole, Massapé,
Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba,
Santa Quitéria, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá,
Sobral, Tianguá, Ubajara, Uruoca, Varjota e Viçosa do Ceará;

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 4/48



168 IV - prazo de duração indeterminado e ano social compreendido
169 no período de 01º de janeiro a 31 de dezembro.
170

171

172

173

CAPITULO II

174

175

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO DA COOPERATIVA.

176

177

178

179

180

181

182

183

Art. 2º A Cooperativa é uma sociedade com estrutura jurídica própria, sem finalidade lucrativa, e, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem, por objeto, a atividade econômica pessoal dos cooperados de prestação de serviços médicos, e, por finalidade:

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

I — a congregação dos integrantes da profissão médica, que se proponham a associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômico-profissional, no interesse comum, sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de seus serviços, formalização de contratos com usuários de serviços médicos e hospitalares, cobrança e recebimento do preço contratado, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, e apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade;

197

198

199

200

II — a geração de condições para o exercício das atividades profissionais dos profissionais médicos cooperados e desenvolvimento de pesquisas científicas;

201

202

203

III — o aprimoramento das relações médico-paciente e dos serviços de assistência médico-hospitalar.

204

205

206

207

§1º Para a consecução do seu objetivo social, a Cooperativa, na medida de sua possibilidade e necessidade de seus cooperados, pode:

208

209

I — em nome dos seus associados, assinar, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos de prestação

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 5/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/53

210 de assistência médica e hospitalar aos empregados, associados,
211 integrantes e familiares de referidas pessoas jurídicas, tendo
212 como objeto a atividade econômica de seus médicos
213 cooperados, de forma coletiva;
214
215 II — assinar, em nome dos seus associados, contratos de
216 prestação de assistência médica e hospitalar, com pessoas
217 físicas, instituindo planos de saúde individuais, familiares ou
218 coletivos, tendo como objeto a atividade econômica de seus
219 médicos cooperados, de forma coletiva;
220
221 III — participar de projetos e contratos federativos, desde que
222 seja conveniente aos seus cooperados;
223
224 IV — como negócios-meio direta ou indiretamente ligados à sua
225 finalidade social, contratar ou criar serviços auxiliares de
226 diagnóstico e tratamento necessários às atividades dos seus
227 clientes, tais como, hospitais, prontos atendimentos,
228 laboratórios e outros, equipados para este fim, colocando-os à
229 disposição dos médicos cooperados, segundo regulamentação
230 própria, para possibilitar a estes o cumprimento de suas
231 atividades econômicas colocadas à disposição da cooperativa;
232
233 V — atender os usuários das demais Unimeds, segundo as
234 regras de intercâmbio;
235
236 VI — abrir e manter postos de serviços exclusivamente
237 administrativos, na sua área de atuação;
238
239 VII — importar tecnologia e bens de capital, e adquirir
240 implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos
241 destinados às atividades profissionais dos cooperados, segundo
242 sua conveniência e possibilidades;
243
244 VIII — efetuar, com instituições financeiras, todas as operações
245 de crédito e financiamento previstas em lei;
246
247 IX — estabelecer valores pelos serviços prestados aos seus
248 cooperados, segundo as normas deste Estatuto e do
249 Cooperativismo.
250

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 6/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/53

251 § 2º Nos contratos celebrados, a cooperativa, de acordo com
252 sua finalidade, representará os cooperados coletivamente,
253 agindo, na prática, como instrumento de contratação destes.
254

255 § 3º Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Cooperativa
256 poderá participar de outras sociedades, cooperativas ou não,
257 públicas ou privadas, conforme as disposições legais
258 pertinentes.
259

260 § 4º A Cooperativa zelará, por si e por seus cooperados, pelo
261 uso adequado do nome e da marca UNIMED, consoante as
262 condições e regras do Sistema Unimed.
263

264 § 5º A Cooperativa pugnará, por si e seus cooperados, pela
265 observância dos princípios do Cooperativismo e da Ética, em
266 particular, na prestação da assistência médica.
267

268
269

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

270
271
272
273
274
275
276
277

278 Art. 3º Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver
279 impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou
280 inadequação ou inviabilidade operacional, todo médico inscrito
281 no Conselho Federal de Medicina, que, exercendo sua atividade
282 profissional na área de ação da cooperativa, possa dispor de si
283 e de seus bens e que concorde com as disposições deste
284 Estatuto.
285

286
287
288
289
290
291
292

§1º As situações de impossibilidade técnica de prestação de
serviços e de inadequação ou inviabilidade operacional, a que
se refere o *caput* deste artigo, serão levantadas e definidas pelo
Conselho de Administração segundo os seguintes critérios,
aplicados total ou parcialmente, em conjunto ou isoladamente,
ou ainda estabelecidos em Regimento Interno ou normas
internas da Cooperativa:

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 7/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/53

293

294

295

296

297

I — relação entre número de usuários, demanda de serviços e número de médicos cooperados, em função do equilíbrio financeiro e da viabilidade econômica da Cooperativa;

298

299

300

301

302

II — adequação entre o número de médicos cooperados, inclusive por especialidades, e o número de usuários da Cooperativa, em função do equilíbrio entre demanda e oferta de serviços, segundo critérios médicos;

303

304

305

306

III — capacidade de prestação de serviços aos cooperados em relação à estrutura física e operacional da Cooperativa, em função da eficiência operacional;

307

308

309

310

IV — condições de mercado do setor de saúde, levando-se em conta as necessidades regionais relativas a cada especialidade, conforme demanda da Cooperativa;

311

312

313

314

315

316

317

318

V — situação econômico-financeira, estrutural e operacional da Cooperativa, decorrentes das disponibilidades da Sociedade para fazer face a novas admissões, das quais decorram, em conjunto ou isoladamente, investimentos e custos adicionais e, de forma específica, o aumento de reservas técnicas, controle ou outras despesas para o cumprimento da legislação cooperativista ou da saúde suplementar;

319

320

321

322

323

324

325

326

327

§2º Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

328

329

330

§ 3º Não será admitida pessoa jurídica como associada.

331

332

333

Art. 4º Para cooperar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e apresentará os documentos pertinentes, assinando a dita proposta com a

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 8/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/53

334 apresentação por dois 02 (dois) cooperados, no prazo e modo
335 estabelecidos pelo Conselho de Administração.

336
337 § 1º Para ingresso e permanência na Cooperativa, sem prejuízo
338 de outras disposições e exigências estabelecidas pelo Conselho
339 de Administração, o candidato a cooperado deverá, no mínimo,
340 preencher e comprovar a satisfação dos seguintes requisitos:

341
342 I — se for o caso, ter sido selecionado para preenchimento das
343 vagas ofertadas pela Cooperativa para a sua especialidade,
344 conforme critérios e regras por ela estabelecidos;

345
346 II — ter pleno direito e capacidade de exercício da profissão de
347 médico, podendo exercê-la de forma autônoma e liberal;

348
349 III — ter habilitação legal para atuação na Cooperativa em, no
350 máximo, 2 (duas) especialidades médicas, de acordo com a lei e
351 com as regras do Conselho Federal de Medicina e Associação
352 Médica Brasileira;

353
354 IV — ter inscrição e estar adimplente como contribuinte do
355 Imposto Sobre Serviços – ISS do município da sede da
356 Cooperativa ou, conforme disposição do Conselho de
357 Administração, em toda a área de atuação da Cooperativa;

358
359 V — ter inscrição e estar adimplente como segurado e
360 contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou
361 equivalente, de acordo com as disposições legais;

362
363 VI — estar em situação de regularidade fiscal perante a Receita
364 Federal, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e
365 Secretarias de Finanças do Município da sede e, conforme
366 disposição do Conselho de Administração, de todos os
367 municípios da área de atuação da Cooperativa;

368
369 VII — estar em dia com obrigações perante a Cooperativa,
370 inclusive, se for o caso, com a subscrição e integralização das
371 cotas-partes;

372
373 VIII — concordar e se comprometer a cumprir plenamente o
374 Estatuto Social e as normas internas da Cooperativa;

375

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 9/48



- 376 IX — não ter atentado contra o patrimônio moral e material da
377 Cooperativa e/ou esteja em litígio contra ela;
378
379 X — não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos em
380 processo ético-disciplinar em Conselhos Regionais de Medicina
381 ou Conselho Federal de Medicina.
382
383 XI — não ter sido eliminado de outra cooperativa médica.
384
385 §2º Para ingresso e permanência na Cooperativa, sem prejuízo
386 de outras disposições e exigências estabelecidas pelo Conselho
387 de Administração, o candidato a cooperado deverá apresentar a
388 seguinte documentação:
389
390 I — diploma de graduação em Medicina, de acordo com as
391 formalidades legais;
392
393 II — comprovante de inscrição regular no Conselho Regional de
394 Medicina do Estado do Ceará – CREMEC;
395
396 III — documento de identidade (Registro Geral-RG) e de
397 inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
398
399 IV — comprovantes de titulação nas especialidades e áreas de
400 atuação em que se propõe a atuar e conforme as normas do
401 Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira;
402
403 V — comprovantes de inscrição como contribuinte do Imposto
404 sobre Serviços – ISS e da Previdência Social;
405
406 VI — comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de
407 Estabelecimentos de Saúde – CNES e Qualificação de
408 Especialista (RQE), se for o caso;
409
410 VII — requerimento nos termos elaborados e fornecidos pela
411 Cooperativa;
412
413 VIII — duas fotos 3x4;
414
415 IX — carta de apresentação e recomendação de, pelo menos,
416 dois cooperados da Cooperativa;
417

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 10/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/53

418 X — nome e qualificação de cooperativas médicas de que seja
419 sócio ou de que tenha sido sócio.

420
421 §3º A proposta será analisada pelo Conselho Técnico da
422 Cooperativa e, posteriormente, encaminhada, com parecer, ao
423 Conselho de Administração, para decisão.

424
425 §4º A critério do Conselho de Administração, e de acordo com
426 as disposições do art. 3º deste Estatuto Social, regras,
427 condições e conveniência da Cooperativa, a convocação de
428 novos cooperados poderá ser feita através de edital, em que
429 sejam estabelecidas regras de decisão sobre eventual empate
430 entre candidatos e sejam garantidas a igualdade de
431 oportunidades entre os interessados, primazia da qualificação
432 técnica, melhor capacidade profissional, excelência na
433 prestação de serviços aos contratantes da Cooperativa,
434 transparência e equidade.

435
436 § 5º A relação entre o cooperado e a Cooperativa é de natureza
437 cooperativista e não haverá vínculo trabalhista entre eles, nos
438 termos dos arts. 31 e 90 da Lei Federal nº 5.764 de 16 de
439 dezembro de 1971 ou norma que as substitua e demais normas
440 aplicáveis.

441
442
443 Art. 5º A admissão do cooperado efetiva-se mediante:

444
445 I — aprovação da proposta pelo Conselho de Administração da
446 Cooperativa;

447
448 II — comparecimento do novo cooperado a palestra(s) e/ou
449 curso(s) sobre Cooperativismo e sobre o funcionamento da
450 Cooperativa;

451
452 III — recebimento de cópia do estatuto social e, eventualmente,
453 de outros documentos educativos;

454
455 IV — subscrição das quotas-partes do Capital Social; e

456
457 V — aposição de sua assinatura na ficha de matrícula,
458 juntamente com a do Diretor-Presidente da Cooperativa;

459

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 11/48



460 VI — pagamento de joia no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil
461 reais) reajustáveis pela Assembleia Geral.

462
463
464 Art. 6º Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado
465 adquire todos os direitos e assume todos os deveres e
466 obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto, das deliberações
467 das Assembleias Gerais e das normas editadas pela
468 administração da Cooperativa.

469
470 Parágrafo único. Embora seja permitida sua participação nos
471 debates, fica impedido de votar e de ser votado nas
472 Assembleias Gerais o cooperado que:

473
474 I — tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia
475 Geral;

476
477 II — seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até a
478 Assembleia Geral que aprovar as contas do ano social, em que
479 tenha deixado as suas funções;

480
481 III — esteja em atraso com a integralização de suas quotas-
482 partes.

483
484

485 **SEÇÃO II**
486 **DOS DIREITOS, DEVERES, OBRIGAÇÕES E**
487 **RESPONSABILIDADES.**

488
489

490 Art. 7º O cooperado tem direito a:

491

492 I — tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando
493 os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos
494 disciplinados neste Estatuto;

495

496 II — ser votado para membro dos conselhos, observados os
497 requisitos estatutários;

498

499 III — participar de todas as atividades que se constituam no
500 objeto da Cooperativa e com ela operar na realização de atos
501 cooperativos;

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 12/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/53

- 502 IV — demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
503
504 V — receber da Cooperativa a parte que lhe caiba como
505 produção de cooperado;
506
507 VI — solicitar, por escrito e a qualquer tempo, informações
508 sobre os negócios da Cooperativa e consultar, na sede da
509 Cooperativa, as fichas de matrículas e peças do balanço geral.
510
511 § 1º O cooperado tem direito de solicitar afastamento de suas
512 atividades na cooperativa:
513
514 I — pelo período máximo de 60 (sessenta) dias a cada 365
515 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem necessidade de
516 justificativa;
517
518 II — pelo período 02 (dois) anos ou mais, se necessário for,
519 desde que comprovado, para cursar especialização, mestrado,
520 doutorado, pós-doutorado ou curso de aperfeiçoamento, desde
521 que comprovada a completa interrupção de suas atividades
522 profissionais no mesmo período, na área de atuação de
523 atendimento aos usuários da Cooperativa.
524
525 § 2º O cooperado deverá fazê-la formalmente por escrito à
526 Cooperativa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
527 para que oportunamente e em tempo hábil o Conselho Técnico
528 e o Conselho de Administração analisem e deliberem.
529
530 § 3º Os cooperados que tenham 25 (vinte e cinco) anos ou
531 mais de associação à Cooperativa poderão se afastar das
532 atividades se assim desejarem sem se submeter às disposições
533 deste artigo.
534
535
536 Art. 8º O cooperado se obriga a:
537
538 I — pagar a jóia quando de sua admissão, subscrever e
539 integralizar quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto
540 e contribuir com os valores que forem estabelecidos para
541 serviços e encargos operacionais da cooperativa;
542

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 13/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/53

- 543 II — realizar as atividades econômicas que constituem o
544 objeto da Cooperativa, cumprindo, conforme as disposições de
545 regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os
546 contratos celebrados em nome dos cooperados;
547
- 548 III — executar os serviços que lhe forem atribuídos pela
549 Cooperativa, no seu consultório particular ou, se necessária a
550 utilização de instalações e equipamentos especiais, em
551 instituições hospitalares próprias ou não, desde que
552 credenciadas pela Cooperativa;
553
- 554 IV — prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem
555 solicitados sobre os serviços prestados em decorrência dos
556 contratos celebrados por ela em seu nome;
557
- 558 V — cumprir as disposições de lei, deste estatuto, as
559 deliberações das Assembleias Gerais e as resoluções do
560 Conselho de Administração, além de observar fielmente as
561 normas do Código de Ética Profissional;
562
- 563 VI — comunicar à Cooperativa qualquer alteração relacionada
564 com os requisitos e atividades que lhe facultaram cooperar-se;
565
- 566 VII — comunicar à Cooperativa, previamente e por escrito, a
567 interrupção temporária das suas atividades profissionais,
568 desde que por mais de 30 (trinta) dias, indicando os motivos;
569
- 570 VIII — zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
571
- 572 IX — pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social,
573 proporcionalmente ao nível da produção das operações que
574 realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for
575 suficiente para cobri-las;
576
- 577 X — ressarcir integralmente a Cooperativa por qualquer
578 prejuízo, multa ou qualquer penalidade imposta por agência
579 reguladora ou qualquer outro órgão ao qual se submeta a
580 Sociedade, em decorrência de ato ou procedimento a que o
581 cooperado der causa ou contribua, individual ou
582 coletivamente, tudo devidamente apurado mediante processo
583 administrativo disciplinar, em que lhe sejam garantidos o
584 contraditório e a ampla defesa;

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 14/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626

XI — disponibilizar tempo de trabalho necessário ao atendimento dos beneficiários dos contratos de planos de saúde celebrados pela Cooperativa em nome dos cooperados, nos consultórios particulares ou estabelecimentos de saúde próprios ou credenciados, levando em conta os interesses dos beneficiários, da cooperativa e o interesse coletivo dos cooperados;

XII — solicitar ou indicar à cooperativa, nos formulários desta, somente os procedimentos e exames que estejam dentro do rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e/ou previstos nos contratos celebrados pela Cooperativa em nome dos cooperados;

XIII — não discriminar os beneficiários dos planos de saúde celebrados pela Cooperativa em nome dos cooperados, atendendo os referidos beneficiários em igualdade de condições com quaisquer pacientes;

XIV — não exercer atividade que contrarie ou prejudique a atividade exercida pela Cooperativa.

§ 1º Os novos cooperados, nos dois primeiros anos de associação à Cooperativa, se comprometem a disponibilizar parte de seu tempo de trabalho, em plantão ou não, suficiente para atendimento da demanda dos beneficiários, junto com outros cooperados, nos hospitais, clínicas, laboratórios ou quaisquer outros estabelecimentos próprios e/ou credenciados da Cooperativa, conforme escala e regras estabelecidas por resolução ou instrução do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho de Administração baixará resoluções ou instruções regulamentando as escalas previstas no § 1º do presente artigo, contemplando os interesses dos beneficiários dos planos de saúde, da Cooperativa e dos cooperados coletivamente.

§ 3º Na regulamentação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Conselho de Administração poderá estabelecer critérios para

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 15/48



627 as escalas de atendimento, de plantão ou não, podendo dispor,
628 inclusive, que as referidas escalas, de plantão ou não, serão
629 preenchidas e cumpridas pelos novos cooperados, entendidos
630 estes como os que têm até dois anos de associação à
631 Cooperativa, e se o número destes novos cooperados não for
632 suficiente para o preenchimento das escalas, serão convocados
633 os médicos veteranos, primeiro os que se dispuserem
634 voluntariamente, e, se insuficientes estes, os que o Conselho
635 de Administração designar, conforme as especialidades, a
636 conveniência e a demanda da Cooperativa e dos beneficiários.

637
638 § 4º Ao se associar, o cooperado assume juridicamente os
639 deveres previstos neste artigo, comprometendo-se a cumpri-
640 los fielmente, sob pena de eliminação ou exclusão e de
641 responder disciplinar e judicialmente pelo seu
642 descumprimento, podendo a Diretoria adotar as medidas
643 cabíveis para cada caso.

644
645
646 Art. 9º O cooperado responde, subsidiariamente, pelas
647 obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o
648 limite do valor das quotas-partes do capital social que
649 subscreveu.

650
651 Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado, como tal,
652 perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até a data
653 em que forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do
654 exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser
655 invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

656
657
658 Art. 10. As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a
659 Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades, como
660 cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros,
661 prescrevendo, porém, após 12 (doze) meses contados do dia da
662 abertura da sucessão.

663
664 Parágrafo único. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito
665 ao capital integralizado e demais créditos pertencentes a este.

666
667
668

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 16/48



SEÇÃO III
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO.

669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710

Art. 11. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor-Presidente da Cooperativa, sendo por este levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente.

Art. 12. O cooperado que infringir a Lei, o Estatuto Social da Cooperativa, as deliberações das Assembléias Gerais, as disposições do Regimento Interno, as normas baixadas pelo Conselho de Administração, as disposições do Código de Ética Médica, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, as Resoluções do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou tenha conduta omissiva ou comissiva que, de qualquer forma, afete o funcionamento da Cooperativa ou a relação cooperado/Cooperativa/contratantes, após apuração e elaboração de parecer pelo Conselho Técnico e decisão pelo Conselho de Administração da Cooperativa, estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa pecuniária;

III - suspensão das atividades para com a Cooperativa; e

IV - eliminação.

§ 1º Além de outros motivos, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

I — divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

II — embora em atividade profissional, e quando solicitado seu retorno por escrito, deixar de operar ou apresentar produção

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 17/48



- 711 com a Cooperativa, sem motivo justificado, durante 12 (doze)
712 meses, ou cobrar qualquer importância dos usuários fora das
713 regras de atendimento baixadas pela Cooperativa;
714
715 III — violar disposições do Código de Ética Profissional;
716
717 IV — for condenado definitivamente em processo criminal,
718 quando no exercício de suas próprias atividades, ou em
719 processo cível, quando em confronto com a Cooperativa;
720
721 V – deixar de realizar consultas e demais procedimentos em
722 usuários, salvo se não ligados à especialidade para a qual se
723 cooperou;
724
725 VI – deixar de integralizar as quotas-partes que subscreveu;
726
727 VII – cobrar procedimentos não realizados;
728
729 VIII — deixar de atender os beneficiários do Sistema Unimed
730 quando procurado por estes e/ou cobrar dos beneficiários,
731 total ou parcialmente, por procedimentos que estejam
732 previstos em contrato e/ou na regulamentação dos planos de
733 saúde;
734
735 IX — quando por ocasião do ingresso na Cooperativa e nos
736 dois primeiros anos de associação, deixar de disponibilizar
737 tempo de trabalho para atendimento em hospitais, clínicas,
738 laboratórios ou quaisquer outros estabelecimentos próprios da
739 Cooperativa, conforme previsto nos art. 8º do presente
740 Estatuto, especialmente seus parágrafos;
741
742 X — vier a exercer qualquer atividade prejudicial à
743 Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;
744
745 § 2º Havendo indícios de atos que possa levar à eliminação de
746 Cooperado, este será notificado, pelo Conselho Técnico,
747 através de procedimento que comprove a data do recebimento
748 ou, quando se encontrar em local incerto e não sabido, por
749 edital, para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a sede da
750 cooperativa para prestar esclarecimentos e apresentar defesa
751 escrita, acompanhada das provas que possuir.
752

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 18/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/53

753 § 3º A notificação conterá cópia dos fatos e das supostas
754 infrações cometidas e advertência de que, em caso de não
755 comparecimento ou a não apresentação de defesa, considerar-
756 se-ão verdadeiros os fatos que ensejem o processo de
757 eliminação, encaminhando-se o processo ao Conselho de
758 Administração para decisão.

759
760 § 4º Apresentada a defesa, o Conselho Técnico, caso entenda
761 conveniente, ou seja requerido pelo interessado, ouvirá
762 pessoas e fará inspeções em locais ou documentos, de tudo
763 cientificando o cooperado interessado.

764
765 § 5º Cópia autêntica da decisão proferida pelo Conselho de
766 Administração será remetida ao interessado no prazo máximo
767 de 30 (trinta) dias, através de procedimentos que comprovem
768 as respectivas datas da remessa e do recebimento.

769
770 § 6º O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30
771 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação,
772 interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembleia
773 Geral que ocorrer.

774
775 § 7º Será garantido ao infrator amplo direito de defesa e, uma
776 vez decidida a eliminação em definitivo, ele será notificado
777 sobre os motivos que a determinaram, devendo tudo constar
778 de termo lavrado na ficha de matrícula, assinado pelo Diretor-
779 Presidente da Cooperativa.

780
781 § 8º As sanções previstas neste Estado serão aplicadas aos
782 infratores, independentemente de outras sanções que possam
783 ser aplicadas pelo Poder Judiciário, Conselho Federal de
784 Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará
785 ou qualquer outro órgão pertencente, ou não, à Administração
786 Direta ou Indireta.

787
788 § 9º O Conselho de Administração, considerando a gravidade e
789 as consequências do fato para a Cooperativa, bem como os
790 antecedentes do infrator, estabelecerá, dentre as sanções
791 discriminadas neste Estatuto, qual penalidade será imposta,
792 podendo aplicá-las isolada ou cumulativamente e seguirá os
793 seguintes parâmetros, de acordo com os Princípios Jurídicos da
794 Razoabilidade e Proporcionalidade:

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 19/48



795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

I — a sanção de advertência será aplicada sempre por escrito e não será cumulativa com as sanções de suspensão ou eliminação.

II — a sanção de multa pecuniária será aplicada sempre levando em consideração a gravidade e as consequências do fato para a Cooperativa, bem como os antecedentes do infrator, e o seu valor nunca será inferior ao valor correspondente a 15 (quinze) consultas médicas pela Cooperativa.

III — a sanção de suspensão das atividades junto à Cooperativa, que nunca será cumulativa com a sanção de eliminação, será aplicada de acordo com a gravidade e as consequências do fato para a Cooperativa e com os antecedentes do infrator, e nunca será inferior a 07 (sete) dias, nem superior a 180 (cento e oitenta) dias.

IV — a sanção de eliminação será aplicada de acordo com a gravidade e as consequências do fato para a Cooperativa e com os antecedentes do infrator.

§ 10. Após o trânsito em julgado da decisão, a multa pecuniária será descontada da primeira produção do cooperado infrator.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

I — por morte;

II — por incapacidade civil não suprida;

III — pela ocorrência de situação em que deixe de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art.14. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito exclusivamente à restituição do

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 20/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/53

836 Capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem
837 sido registradas.

838
839 § 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser
840 exigida, depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço
841 do exercício em que o cooperado se tenha desligado da
842 Cooperativa.

843
844 § 2º O Conselho de Administração da Cooperativa poderá
845 determinar que a restituição deste capital seja feita em
846 parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir aquele
847 em que se deu o desligamento, no mesmo prazo e condições da
848 integralização.

849
850 § 3º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de
851 cooperados em número tal que as restituições das importâncias
852 referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade
853 econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-las
854 por critérios que resguardem a sua continuidade.

855
856 § 4º Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos,
857 eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela
858 Assembleia Geral, as contas, do exercício em que o cooperado
859 deixar de fazer parte da Cooperativa.

860

861

862

863

CAPÍTULO IV

864

DO CAPITAL SOCIAL

865

866

867

868 Art. 15. O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao
869 máximo, variável conforme o número de cooperados e o de
870 quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior
871 a R\$112.299,00 (cento e doze mil, duzentos e noventa e nove
872 reais), correspondentes a 135.300 (cento e trinta e cinco mil e
873 trezentas) quotas-partes.

874

875 § 1º A partir de 24 de fevereiro de 2017 o valor individual de
876 todas as quotas-partes será transformado para R\$1,00 (um
877 real), preservando-se o valor final já subscrito e integralizado
878 por cada cooperado mediante a redução do respectivo número

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 21/48



879 de quotas-partes bastantes para tanto e anotação na ficha de
880 matrícula. As frações da unidade monetária nacional
881 remanescentes desta conversão, com valor equivalente a menos
882 de 1 (uma) quota-parte, serão convertidos ao Fundo de Reserva
883 da Cooperativa.

884
885 § 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados,
886 não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em
887 garantia. Depois de integralizadas, poderão ser transferidas
888 parcialmente, entre cooperados, mediante autorização do
889 Conselho de Administração. Todo o seu movimento de
890 subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado
891 no livro ou fichas de matrícula.

892
893
894 Art. 16. A Cooperativa não atribuirá juros ao Capital Social
895 integralizado.

896
897
898 Art. 17. Para ingresso e permanência de cooperados, o médico
899 se obriga a subscrever e integralizar, na admissão, o número
900 mínimo de 20.000 (vinte mil) quotas-partes, em moeda
901 corrente, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a título de
902 capital social e R\$30.000,00 (trinta mil reais) de joia, quantias
903 que poderão ser integralizadas à vista, ou em até 20 (vinte)
904 parcelas mensais consecutivas de R\$2.500,00 (dois mil e
905 quinhentos reais), até atingir o capital total subscrito e o valor
906 da joia, podendo o Conselho de Administração regulamentar a
907 matéria.

908
909 § 1º As parcelas de integralização do capital poderão ser
910 descontadas na produção mensal, até atingir o total do capital
911 subscrito.

912
913 § 2º Nenhum cooperado poderá subscrever e integralizar mais
914 de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes previstas neste
915 Estatuto.

916
917
918
919
920

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 22/48



CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 18. A Assembleia Geral dos cooperados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tem poderes para decidir todos os negócios ou matérias relativas ao objeto social ou de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único. Com exceção das matérias previstas no art. 33 deste Estatuto social, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de voto dos cooperados presentes com direito de votar. Cada cooperado tem direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 19. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente da Cooperativa, sendo por ele presidida.

§ 1º Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º Um quinto (1/5) dos cooperados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, poderão convocar a Assembleia Geral, devendo a convocação ser feita após 10 (dez) dias da solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

§ 3º A solicitação de que trata o parágrafo anterior será atendida, mediante publicação do edital de convocação no prazo de 10 (dez) dias, com pauta em que constem, no mínimo, os assuntos expressamente indicados pelos cooperados.

Art. 20. Salvo nos casos de eleição para os membros dos Conselhos de Administração e Técnico, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 23/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/53

963 primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora
964 para a terceira convocações.

965
966 Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num
967 único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos
968 para cada uma delas.

969
970
971 Art. 21. Na Assembleia Geral o *quorum* de instalação será o
972 seguinte:

973
974 I — 2/3(dois terços) do número de cooperados, em primeira
975 convocação;

976
977 II — metade mais 01 (um) do número dos cooperados, em
978 segunda convocação;

979
980 III — mínimo de 10 (dez) cooperados em terceira convocação.

981
982 § 1º O número de cooperados presentes em cada convocação
983 será comprovado pelas assinaturas apostas no livro de
984 presenças dos cooperados nas Assembleias Gerais.

985
986 § 2º Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral,
987 nos termos deste artigo, será feita nova série de três
988 convocações, cada uma delas com antecedências de 10 (dez)
989 dias, em editais distintos.

990
991 § 3º Se, ainda assim, não houver *quorum* para a sua instalação,
992 será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

993
994
995 Art. 22. No edital de convocação da Assembleia Geral deverá
996 constar:

997
998 I — a denominação da Cooperativa, seguida da expressão
999 “Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária”,
1000 conforme o caso;

1001
1002 II — o dia e a hora da reunião de cada convocação, a qual,
1003 salvo motivo justificado, será sempre realizada na sede social
1004 da Cooperativa;

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 24/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/53

1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046

III — a sequência numérica das convocações;

IV — a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V — o número de cooperados existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;

VI — a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ter sido feita pelos cooperados, o edital de convocação será assinado pelos 03 (três) primeiros signatários do pedido a que se refere o § 2º do artigo 19 deste Estatuto.

§ 2º O Edital de Convocação será afixado nas principais dependências da Cooperativa, em locais visíveis, publicado em jornal com circulação na área de atuação da Cooperativa e comunicado aos cooperados por circulares.

Art.23. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor-Presidente da Cooperativa auxiliado pelo Diretor-Superintendente, podendo ser, pelo primeiro, convidados a participarem da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do Diretor-Superintendente, o Diretor-Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão abertos pelo primeiro signatário do edital de convocação, porém, dirigidos e secretariados por 02 (dois) cooperados indicado pelo plenário.

Art. 24. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 25/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/53

1047

1048

1049 Parágrafo único. Habitualmente a votação será a descoberto,
1050 mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto
1051 atendendo-se, então, às normas usuais.

1052

1053

1054 Art. 25. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de
1055 Ata Circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias
1056 Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos,
1057 pelo Diretor-Presidente e por uma comissão de 10 (dez)
1058 cooperados designados pela Assembleia e, ainda, por todos os
1059 cooperados que o queiram fazer.

1060

1061

1062 Art. 26. É da competência da Assembleia Geral, ordinária ou
1063 extraordinária, a destituição dos membros dos Conselhos de
1064 Administração, Técnico e Fiscal.

1065

1066 Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a
1067 regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a
1068 Assembleia Geral poderá designar conselheiros provisórios até a
1069 posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de
1070 30 (trinta) dias.

1071

1072

1073 Art. 27. Os membros dos conselhos de Administração, Técnico e
1074 Fiscal, ou os cooperados, que em qualquer operação tenham
1075 interesses opostos ao da Cooperativa, não podem participar das
1076 deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhes acusar
1077 o seu impedimento, inclusive quanto à sua natureza e extensão.

1078

1079

1080 Art. 28. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as
1081 deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude
1082 ou simulação, ou tomada com violação da lei ou do Estatuto,
1083 contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido
1084 realizada.

1085

1086

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 26/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/53

Seção II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I — prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço geral;
- c) demonstrações financeiras e de resultados.

II — destinação das sobras ou rateio das Perdas.

III — eleição dos membros dos órgãos de administração da Cooperativa e do Conselho Fiscal e outros, quando for o caso;

IV — fixação da produção especial (honorários, gratificações e/ou cédulas de presença) dos componentes do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal da Cooperativa.

V — quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no respectivo edital, salvo os enumerados no artigo 33 deste Estatuto.

Art. 30. Os membros do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal não poderão participar das votações pertinentes aos incisos I e IV do art. 29, sendo permitida a participação nos debates.

Art. 31. A aprovação do relatório, balanço e demais demonstrações dos órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 27/48



1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170

Seção III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 32. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 33. É da competência exclusiva da Assembleia Geral extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I — reforma do Estatuto;

II — fusão, incorporação ou desmembramento;

III — mudança do objeto social;

IV — desfiliação de Federação(ões) Unimeds;

V — dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do(s) liquidante(s);

VI - contas do(s) liquidante(s).

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 07 (sete) membros, dos quais 04 (quatro) constituirão a Diretoria Executiva, com os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor Financeiro,

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 28/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/53

1171 Diretor de Mercado e mais 03 (três) conselheiros vogais, todos
1172 cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de
1173 04 (quatro) anos.

1174
1175 Parágrafo único. É obrigatória, ao término do mandato, a
1176 renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus
1177 componentes.

1178
1179
1180 Art. 35. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os
1181 condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o
1182 acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação,
1183 peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia
1184 popular, a fé pública ou a propriedade.

1185
1186 Parágrafo único. Não podem compor o mesmo Conselho de
1187 Administração os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em
1188 linha reta ou colateral.

1189
1190
1191 Art. 36. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes
1192 normas:

1193
1194 I — reúne-se ordinariamente uma vez por mês e,
1195 extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do
1196 Diretor-Presidente, da maioria do conselho ou ainda, por
1197 solicitação do Conselho Fiscal;

1198
1199 II — instala-se com a presença de, no mínimo, 04 (quatro)
1200 membros e delibera, validamente, por maioria simples dos
1201 presentes, reservado ao Diretor-Presidente ou ao seu substituto
1202 no exercício da presidência do Conselho de Administração, além
1203 do seu voto, o exercício do voto de desempate;

1204
1205 III — as deliberações serão consignadas em ata
1206 circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e
1207 assinada, ao final dos trabalhos, pelos Conselheiros presentes.

1208
1209 § 1º Os impedimentos superiores a 90 (noventa) dias
1210 caracterizarão a vacância de cargos do Conselho de
1211 Administração.

1212

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 29/48



1213 § 2º Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho
1214 de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três)
1215 reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões
1216 durante o ano.

1217
1218 § 3º Vago 01(um) cargo no Conselho de Administração, o
1219 Diretor-Presidente, ou os membros restantes, se a presidência
1220 estiver vaga, deverão convocar a Assembleia Geral para
1221 preenchê-lo, cabendo ao eleito o exercício do mandato, pelo
1222 prazo que restaria ao seu antecessor.

1223
1224 § 4º Nas reuniões do Conselho de Administração, só participará
1225 um conselheiro vogal por vez, fazendo-se o rodízio entre os dois
1226 vogais.

1227
1228
1229 Art. 37. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos
1230 limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou
1231 recomendações da Assembleia Geral, fixar as diretrizes e
1232 políticas da Cooperativa, bem como planejar e controlar a sua
1233 prestação de serviços.

1234
1235 § 1º No desempenho de suas funções, cabem ao Conselho de
1236 Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

1237
1238 I – deliberar sobre convocação de Assembleia Geral;

1239
1240 II – decidir sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão
1241 de cooperados;

1242
1243 III – aprovar, anualmente, o plano de atividades e o
1244 orçamento da cooperativa;

1245
1246 IV – fixar as normas gerais pertinentes ao funcionamento da
1247 Cooperativa, às funções específicas dos membros do Conselho
1248 de Administração, bem como à sua política financeira e ao
1249 controle das operações e serviços, valendo-se, especialmente,
1250 do orçamento em cotejo com os dados contábeis;

1251
1252 V – estabelecer normas para constituição de mandatários *ad*
1253 *negotia* e *ad judicium*;

1254

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 30/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/53

- 1255 VI — deliberar sobre a organização do quadro cooperativo para
1256 fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados
1257 na vida societária e empresarial da cooperativa;
1258
- 1259 VII — deliberar sobre aquisição, alienação, oneração e cessão
1260 de direitos de bens imóveis, com prévia e expressa
1261 autorização da Assembleia Geral;
1262
- 1263 VIII – decidir sobre desfiliação de Federação(ões) Unimed,
1264 com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
1265
- 1266 IX — deliberar sobre aquisição, alienação, oneração e cessão
1267 de bens móveis;
1268
- 1269 X — designar dentre os seus membros, delegado(s) em
1270 numero determinado pelo Estatuto da(s) Federação(ões) a que
1271 a Cooperativa estiver filiada, tudo constante de ata das suas
1272 reuniões;
1273
- 1274 XI — decidir sobre a participação da Cooperativa em projetos
1275 e contratos federativos e confederativos;
1276
- 1277 XII — aprovar a contratação de serviço independente de
1278 auditoria;
1279
- 1280 XIII — zelar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias
1281 e convencionais, bem como das deliberações das Assembleias
1282 Gerais;
1283
- 1284 XIV — prestar às respectiva(s) Federação(ões) todas as
1285 informações de interesse do sistema Unimed que lhe forem
1286 solicitadas;
1287
- 1288 XV — programar as operações e serviços da Cooperativa, bem
1289 como fixar as condições para sua realização e as normas de
1290 controle pertinentes, verificando, no mínimo, mensalmente, a
1291 situação econômico-financeira da Cooperativa e o
1292 desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral,
1293 determinando a elaboração de balancetes contábeis mensais e
1294 demonstrativos específicos;
1295

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 31/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 33/53

- 1296 XVI — fixar as despesas de administração, em orçamento
1297 anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
1298
- 1299 XVII — contratar e fixar normas para admissão e demissão dos
1300 empregados da Cooperativa, bem como as normas de
1301 disciplina funcional;
1302
- 1303 XVIII — indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos
1304 depósitos e movimentação financeira da Cooperativa,
1305 estabelecendo limites de saldo a serem mantidos;
1306
- 1307 XIX — constituir comissões, comitês, ouvidorias ou outros
1308 órgãos com funções específicas na Cooperativa, deliberando
1309 sobre modo de funcionamento, duração, remuneração e outros
1310 aspectos;
1311
- 1312 XX — regulamentar o processo disciplinar, estabelecendo
1313 penalidades e sua gradação;
1314
- 1315 XXI - deliberar sobre a destituição de membro do Conselho
1316 Técnico, nos casos previstos neste Estatuto.
1317
- 1318 Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá baixar
1319 normas em forma de Resolução ou Instrução compondo o
1320 Regimento Interno da Cooperativa.
1321
- 1322
- 1323 Art. 38. Ao Diretor-Presidente cabem, entre outras, as
1324 seguintes atribuições:
1325
- 1326 I — convocar e presidir a Assembleia Geral, bem como, as
1327 reuniões do Conselho de Administração;
1328
- 1329 II — supervisionar as atividades da Cooperativa;
1330
- 1331 III — assinar cheques, contratos e demais documentos,
1332 inclusive títulos de crédito, constitutivos de direitos e
1333 obrigações, juntamente com outro diretor;
1334
- 1335 IV — responsabilizar-se pela apresentação da prestação de
1336 contas do Conselho de Administração à Assembleia Geral;
1337

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 32/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 34/53

- 1338 V – representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo
1339 ou fora dele, e em participações que a mesma tenha em
1340 empresas não cooperativas;
1341
1342 VI – designar prepostos e/ou advogados, por procuração ou
1343 documento pertinente para atos e audiências administrativas
1344 e/ou judiciais.
1345
1346 Parágrafo único. Na impossibilidade de o Diretor-Presidente ou
1347 qualquer membro da Diretoria fazê-lo, os gerentes da
1348 Cooperativa e/ou os advogados habilitados por procuração
1349 ficam autorizados e dotados de poderes para nomear prepostos
1350 para atos e audiências administrativas e/ou judiciais
1351
1352
1353 Art. 39. Ao Diretor-Superintendente cabem, entre outras, as
1354 seguintes atribuições:
1355
1356 I – substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos por
1357 prazos de até 90 (noventa) dias;
1358
1359 II – responsabilizar-se pela gestão dos recursos físicos,
1360 operacionais e de Informática da Cooperativa;
1361
1362 III – secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de
1363 Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se
1364 pelos livros, documentos e arquivos referentes;
1365
1366 IV – assinar cheques, contratos e demais documentos, inclusive
1367 títulos de crédito, constitutivos de direitos e obrigações,
1368 juntamente com o Diretor-Presidente e, na ausência deste, com
1369 outro diretor;
1370
1371 V – desenvolver e acompanhar programas e projetos que visem
1372 à uniformidade de procedimentos técnico-administrativos;
1373
1374 VI – proporcionar o fluxo de informações para as diferentes
1375 áreas da Cooperativa;
1376
1377 VII – cuidar da contratação de empresas prestadoras de
1378 serviço à Cooperativa, bem como acompanhar seu desempenho.
1379

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 33/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/53

1380

1381 Art. 40. Ao diretor financeiro cabem, entre outras, as seguintes
1382 atribuições:

1383

1384 I — substituir o Diretor-Superintendente nos seus impedimentos
1385 por prazos de até 90 (noventa) dias;

1386

1387 II — prover a Cooperativa com os recursos necessários ao
1388 cumprimento das obrigações assumidas;

1389

1390 III — planejar, avaliar e controlar o desempenho econômico-
1391 financeiro da Cooperativa, por meio de orçamento, balancetes e
1392 outros relatórios específicos;

1393

1394 IV — aplicar excedentes financeiros, verificar e administrar
1395 saldo de caixa e contas bancárias, de sorte a trazer o melhor
1396 rendimento para a Cooperativa;

1397

1398 V — assinar os balancetes mensais e os balanços anuais, em
1399 conjunto com o Diretor-Presidente;

1400

1401 VI — assinar cheques, contratos e demais documentos, inclusive
1402 títulos de crédito, constitutivos de direitos e obrigações,
1403 juntamente com o Diretor-Presidente e, na ausência deste, com
1404 outro diretor;

1405

1406 VII — exigir o cumprimento de normas e práticas contábeis que
1407 reflitam, com fidelidade e regularidade os negócios da
1408 Cooperativa, bem como, a sua situação econômica e financeira;

1409

1410

1411 Art. 41. Ao Diretor de Mercado cabem, entre outras, as
1412 seguintes atribuições:

1413

1414 I — substituir o diretor financeiro nos seus impedimentos por
1415 prazos de até 90 (noventa) dias;

1416

1417 II — coordenar, promover e fiscalizar as vendas de contratos de
1418 planos de saúde a pessoas físicas e jurídicas;

1419

1420 III — responsabilizar-se pelo desenvolvimento do mercado da
1421 Cooperativa, mantendo os contratos em vigor, desenvolvendo e

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 34/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 36/53

1422 implementando novos produtos, de sorte a ampliar a carteira
1423 comercial;

1424
1425 IV — cuidar da política de intercâmbio e relacionamento da
1426 Cooperativa com as demais Unimed;S;

1427
1428 V — sistematizar informações mercadológicas e promover a
1429 publicidade da Cooperativa;

1430
1431 VI — assinar cheques, contratos e demais documentos, inclusive
1432 títulos de crédito, constitutivos de direitos e obrigações
1433 juntamente com o Diretor-Presidente e, na ausência deste, com
1434 outro diretor.

1435
1436
1437 Art. 42. Aos Conselheiros Vogais, cabem, entre outras, as
1438 seguintes atribuições:

1439
1440 I — substituir, quando designado em ata do Conselho de
1441 Administração, o Diretor-Superintendente e o Diretor Financeiro
1442 nos seus impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias;

1443
1444 II — participar, como membro do Conselho Administrativo, das
1445 suas reuniões, discutindo e votando os assuntos em pauta;

1446
1447 III — cumprir tarefas específicas que lhe forem designadas em
1448 reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.

1449
1450 Parágrafo único. As substituições de diretores por prazos
1451 inferiores a 90 (noventa) dias, não configuram impedimento
1452 temporário para o diretor ou conselheiro substituto.

1453
1454
1455 Art. 43. Os membros do Conselho de Administração não serão
1456 pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem,
1457 em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos
1458 prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou
1459 dolo.

1460
1461 Parágrafo único. A Cooperativa responderá pelos atos a que se
1462 refere o *caput* deste artigo, se os houver ratificado ou deles
1463 logrado proveito.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 35/48



1464

1465

1466 Art.44. Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a
1467 Cooperativa, por seu Conselho de Administração ou
1468 representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral,
1469 terá direito de ação contra os administradores, para promover
1470 sua responsabilidade.

1471

1472

1473

1474

1475

1476

Seção V DO CONSELHO TÉCNICO

1477

1478

1479

1480

Art. 45. O Conselho de Administração será assessorado por um Conselho Técnico constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

1481

1482

1483

1484

Parágrafo único. É obrigatória, ao término do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

1485

1486

1487

1488

1489

Art. 46. Aplicam-se aos integrantes do Conselho Técnico as mesmas restrições à elegibilidade e ao parentesco estabelecidas no art. 50 deste Estatuto para o Conselho Fiscal.

1490

1491

1492

Art. 47. O Conselho Técnico rege-se pelas seguintes normas:

1493

1494

1495

1496

1497

I — reúne-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Coordenador, que será indicado pelos dois outros membros efetivos, ou ainda por convocação do Conselho de Administração;

1498

1499

1500

1501

1502

II — instala-se com a presença de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, devendo, pelo menos, um ser efetivo e, delibera validamente, por maioria simples dos seus membros presentes;

1503

1504

1505

III — as deliberações serão designadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos conselheiros presentes.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 36/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/53

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

§ 1º Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Técnico que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

§ 2º Vagos 02 (dois) cargos no Conselho Técnico, deverá ser convocada a Assembleia Geral para preenchê-los, cabendo aos eleitos o exercício do mandato, pelo o prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 48. É da competência do Conselho Técnico:

I — emitir parecer sobre admissão de cooperados;

II — conduzir o processo administrativo disciplinar;

III — assessorar o Conselho de Administração no caso de eliminação de cooperados, instaurando processo disciplinar e apresentando relatório que instruirá o processo de eliminação;

IV — emitir parecer nos casos que digam respeito à inobservância do Código de Ética Médica, às normas leais, estatutárias e quaisquer normas internas da Cooperativa, à indisciplina na prestação de serviços, à prática de atos que contrariem os objetivos da Cooperativa;

V — propor ao Conselho de Administração normas que contribuam para o aperfeiçoamento da relação médico-paciente e qualidade da prestação da assistência médica.

Seção VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 49. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal eleito anualmente, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 37/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 39/53

1548
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589

Art. 50. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos cooperados enumerados no art. 35, *caput* e parágrafo único deste Estatuto os parentes dos membros dos Conselhos de Administração e Técnico até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo único. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal.

Art. 51. O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes normas:

I — reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador indicado pelos dois outros membros efetivos, ou do Conselho de Administração ou, ainda da Assembleia Geral;

II — instala-se com a presença de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, devendo, pelo menos, um ser efetivo e, delibera validamente, por maioria simples dos seus membros presentes;

III — as deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada no livro de atas do Conselho Fiscal, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos conselheiros presentes.

§ 1º Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

§ 2º Vagos 02 (dois) cargos no Conselho Fiscal, deverá ser convocada a Assembleia Geral para preenchê-los cabendo aos eleitos o exercício do mandato, pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 52. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 38/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 40/53

- 1590 I — fiscalizar os atos dos administradores e verificar o
1591 cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
1592
- 1593 II — analisar, mensalmente, o balancete e demais
1594 demonstrações financeiras elaboradas pela Cooperativa;
1595
- 1596 III — verificar a pontualidade e exatidão do recebimento dos
1597 créditos e pagamento dos compromissos;
1598
- 1599 IV — examinar a prestação de contas do Conselho de
1600 Administração relativa ao exercício social e sobre ela emitir
1601 parecer à Assembleia Geral;
1602
- 1603 V — opinar, quando solicitado, sobre as propostas do Conselho
1604 de Administração a serem submetidas à Assembleia Geral;
1605
- 1606 VI — acompanhar o cumprimento da política financeira e de
1607 recursos humanos estabelecidas pelo Conselho de
1608 Administração;
1609
- 1610 VII — averiguar se existem reclamações de cooperados quanto
1611 às atividades desenvolvidas pela Cooperativa;
1612
- 1613 VIII — dar conhecimento ao Conselho de Administração das
1614 conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à
1615 Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
1616
- 1617 IX — convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves
1618 e urgentes.
1619
- 1620 § 1º O Conselho Fiscal poderá solicitar ao conselho de
1621 Administração esclarecimentos ou informações, assim como a
1622 elaboração de demonstrações financeiras, contábeis e
1623 documentais sobre assuntos específicos.
1624
- 1625 § 2º Para exame e verificação dos livros, contas e documentos
1626 necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o
1627 Conselho Fiscal determinar ao Conselho de Administração a
1628 contratação de técnico especializado para assessoramento e
1629 valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria
1630 externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.
1631

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 39/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 41/53

1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673

CAPITULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

**Seção I
DA INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Art. 53. As eleições para os cargos dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal serão realizadas regularmente na Assembleia Geral ordinária do ano em que os mandatos se findarem.

Art. 54. O edital de convocação de Assembleia Geral em que houver eleições simultâneas para os Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de forma a haver tempo para inscrição de chapas.

§ 1º O prazo para publicação do edital de convocação para preenchimento de cargos vagos em qualquer um dos conselhos será igualmente de 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 2º Quando houver eleição para todos os membros do Conselho Fiscal não coincidente com a eleição dos demais conselhos, o prazo para publicação do edital de convocação da Assembleia Geral será, no mínimo, de 10 (dez) dias, podendo a(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) ser(em) feita(s) até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, obedecendo-se ao determinado neste Estatuto.

§ 3º Somente será aceita a inscrição de chapa que compreenda a totalidade dos cargos em disputa.

§ 4º Quando houver eleições para todos os conselhos simultaneamente, a(s) inscrição(ões) das chapas deverá(ão) ser feita até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral.

§ 5º A inscrição será requerida, por escrito, assinada pelo cooperado que encabeçar a chapa, devendo o requerimento ser

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 40/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/53

1674 entregue na secretaria da cooperativa mediante protocolo no
1675 horário de funcionamento desta, excluídos sábados, domingos e
1676 feriados.

1677
1678

1679 Art. 55. Toda chapa deverá ter, obrigatoriamente, nomes de
1680 candidatos para todos os cargos, a relação nominal dos
1681 cooperados que a integram, com a indicação dos cargos a que
1682 concorrem, devendo o candidato fornecer os seguintes
1683 documentos que serão anexados ao requerimento:

1684

1685 I — declaração, sob as penas da lei, de que não é pessoa
1686 impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que
1687 temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime
1688 falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão,
1689 peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a
1690 propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

1691

1692 II — declaração, sob as penas da lei, de que não é parente até
1693 o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer
1694 outros candidatos da mesma chapa, dos Conselhos de
1695 Administração, Técnico e Fiscal;

1696

1697 III — declaração de bens;

1698

1699 IV - cópia autenticada do RG, CPF e Cartão do CREMEC.

1700

1701

1702 Art. 56. Não será permitido o registro de candidato, embora
1703 para casos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de
1704 um cargo na mesma chapa.

1705

1706 § 1º No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição
1707 da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar,
1708 indeferindo-se o segundo registro, mas facultando-se a
1709 substituição deste candidato em prazo improrrogável de 24
1710 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sob pena de
1711 indeferimento.

1712

1713 § 2º A chapa que indicar o mesmo candidato para mais de um
1714 cargo e não fizer a substituição terá o seu registro indeferido de
1715 plano.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 41/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 43/53

1716
1717 § 3º Somente será inscrita a chapa que satisfizer as exigências
1718 legais deste Estatuto.

1719
1720
1721 Art. 57. A Assembleia Geral deliberará se a votação para eleição
1722 será secreta ou não.

1723
1724 § 1º Em caso de inscrição de chapa única, a assembleia poderá
1725 proceder à eleição por aclamação.

1726
1727 § 2º Em caso de empate, a assembleia poderá efetuar nova
1728 votação na mesma sessão ou em outra próxima, podendo
1729 disputar apenas as chapas já registradas.

1730
1731 § 3º Esgotadas ou não as alternativas no parágrafo anterior, a
1732 assembleia poderá optar pela convocação de nova assembleia
1733 no prazo de até 60 (sessenta) dias, abrindo-se novamente o
1734 processo de inscrição de chapas observadas as disposições
1735 pertinentes.

1736
1737
1738 Art. 58. Os mandatos dos membros dos Conselhos de
1739 Administração, Técnico e Fiscal findam na Assembleia Geral em
1740 que se realizar a eleição para os novos ocupantes dos cargos
1741 sociais, dando-se a posse dos eleitos de imediato.

1742
1743
1744 **Seção II**
1745 **DO COMITÊ ELEITORAL**

1746
1747
1748 Art. 59 Para condução do processo eleitoral, será criado um
1749 Comitê Eleitoral formado por 03 (três) cooperados que estejam
1750 em dia com suas obrigações perante a cooperativa, escolhidos
1751 no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do dia de
1752 realização da assembleia.

1753
1754 Parágrafo único. Os membros do Comitê Eleitoral serão
1755 escolhidos dentre cooperados que não tenham vínculo com as
1756 chapas concorrentes e que ajam com isenção na condução do
1757 processo eleitoral, podendo ser substituído o membro que agir

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 42/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/53

1758 em desacordo com tais critérios, conforme avaliação do
1759 Conselho de Administração e dos representantes das próprias
1760 chapas concorrentes.

1761

1762

1763

**Seção III
DA PROPAGANDA**

1764

1765

1766

1767 Art. 60. A propaganda das chapas regularmente inscritas será
1768 atribuição e responsabilidade exclusiva dos seus candidatos.

1769

1770

1771 Art. 61. As chapas concorrentes poderão desenvolver
1772 propaganda dentro da cooperativa, desde que tal atividade não
1773 prejudique o funcionamento regular da empresa e que se
1774 mantenha dentro dos princípios éticos, até 01 (um) dia antes da
1775 realização da eleição.

1776

1777 § 1º No dia da eleição, não será permitido qualquer tipo de
1778 propaganda de chapas ou candidatos nas dependências do local
1779 de votação, cabendo ao Comitê Eleitoral determinar
1780 imediatamente a cessação de propaganda de qualquer tipo, se
1781 houver.

1782

1783 § 2º Caberá ao Conselho de Administração e ao Comitê Eleitoral
1784 coibir os excessos e abusos na propaganda das chapas, sempre
1785 que detectados.

1786

1787

1788 Art. 62. Cada chapa poderá nomear 02 (dois) de seus membros
1789 para fiscalizar o processo eleitoral.

1790

1791

1792 Art. 63. A apuração da votação será procedida pelo Comitê
1793 Eleitoral, que, ato contínuo, procederá a proclamação da chapa
1794 eleita.

1795

1796

1797

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 43/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 45/53

**CAPÍTULO VII
DO BALANÇO, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS**

1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838

Art. 64. O balanço geral, incluído o confronto dos ingressos e dispêndios, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 65. A Cooperativa terá:

I – Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído por, no mínimo, 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício;

II – A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES), destinado à prestação de assistência aos cooperados seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, constituído por, no mínimo, 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício;

III – Fundo de Investimento, destinado ao crescimento da Cooperativa, constituído por, no mínimo, 70% (setenta por cento) das sobras líquidas do exercício, ou seja, após as deduções para os fundos obrigatórios previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º Revertem a favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos, e auxílios, legados e doações sem destinação especial.

§ 2º Os serviços de assistência técnica, educacional e social a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser executados através de entidades especializadas ou não.

§ 3º O FATES poderá estender os seus benefícios aos empregados e prestadores de serviço não eventuais da Cooperativa, mas será regulamentado pelo Conselho de Administração, o qual deverá pronunciar-se, especificamente,

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 44/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 46/53

1839 sobre a administração dos seus recursos, vinculando-o às
1840 finalidades legais.

1841

1842

1843 Art. 66. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de
1844 deduzidos os percentuais para os fundos referidos no artigo
1845 anterior, serão rateadas entre os cooperados em percentuais
1846 diretamente proporcionais às operações que houverem realizado
1847 com a Cooperativa.

1848

1849 Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá decidir por outra
1850 destinação das sobras líquidas, resguardadas as disposições do
1851 inciso VII do art. 4º da Lei nº 5.764/71.

1852

1853

1854 Art. 67. Os prejuízos do exercício serão cobertos pelo Fundo de
1855 Reserva.

1856

1857 Parágrafo único. Na insuficiência no Fundo de Reserva, os
1858 prejuízos operacionais serão rateados entre os cooperados
1859 proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa.

1860

1861

1862 Art. 68. Além dos fundos previstos neste Estatuto, a Assembleia
1863 Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos
1864 destinados a fins específicos, fixando o modo de formação,
1865 aplicação, duração e liquidação.

1866

1867

1868

1869

CAPITULO VIII

1870

1871

DOS LIVROS

1872

1873

1874 Art. 69. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

1875

1876 I – de Matrícula;

1877

1878 II – de atas das Assembleias Gerais;

1879

1880 III – de atas do Conselho de Administração;

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 45/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 47/53

1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922

IV – de atas do Conselho Técnico;

V – de atas do Conselho Fiscal;

VI – de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais;

VII – outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 70. Os cooperados serão inscritos nas fichas de matrícula por ordem cronológica de admissão, delas devendo constar:

I — nome, data do nascimento, estado civil, nacionalidade, CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e endereço de residência do cooperado;

II — data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III — conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

Parágrafo único. Devem constar nos arquivos da Cooperativa documentação de cada cooperado pertinente à sua inscrição como contribuinte do Imposto Sobre Serviços – ISS, da previdência social e de outros tributos incidentes.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71. Ocorrerá a dissolução indireta da Cooperativa, nas seguintes hipóteses:

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 46/48



1923 I — quando a Assembleia Geral decidir sobre sua transformação
1924 em outro tipo de sociedade;

1925
1926 II — quando houver desligamentos de cooperados que
1927 determine a redução do quadro de cooperados em menos de 20
1928 (vinte) pessoas físicas e, conseqüentemente, seu capital se
1929 torne inferior ao mínimo disposto neste estatuto;

1930 III – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento
1931 e vinte) dias.

1932
1933 Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima,
1934 será convocada Assembleia Geral extraordinária para formalizar
1935 a dissolução.

1936
1937
1938 Art. 72. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida
1939 voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a
1940 medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer
1941 cooperado.

1942
1943
1944 Art. 73. Em quaisquer das circunstâncias de dissolução, a
1945 Assembleia Geral extraordinária nomeará um ou mais
1946 liquidantes e um Conselho Fiscal específico de 03 (três)
1947 membros para proceder à liquidação, podendo a nomeação
1948 recair em pessoas à margem do quadro de cooperados.

1949
1950 Parágrafo único. Os liquidantes, nos termos da legislação em
1951 vigor, terão todos os poderes normais de administração,
1952 podendo praticar atos e operações necessários à realização do
1953 ativo e pagamento do passivo.

1954
1955
1956

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1957
1958
1959
1960
1961
1962 Art. 74. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de
1963 acordo com a lei e os princípios gerais de direito e do
1964 cooperativismo.

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 47/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 49/53

1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984

Art. 75. As disposições do presente estatuto referentes à nova composição do Conselho de Administração, somente entrarão em vigor após o término do mandato dos atuais membros do Conselho de Administração.

[confere com a original, lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.].

Sobral-CE, 15 de julho de 2019.

Dr. Francisco Carlos Nogueira Arcanjo
Diretor-Presidente da Unimed de Sobral

Dr. Vicente Pontes Carvalho
Diretor-Superintendente/Secretária da Assembleia

José Menescal de Andrade Júnior
Advogado- OAB/CE 6.018

ANS Nº 30317-8

Unimed de Sobral
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1581 – CEP 62010-290 – Sobral-CE
Fone (88) 3677-3000 Fax (88) 3677-3004
www.unimedsobral.com.br 48/48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 50/53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/151.776-3	CEE1900172130	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.116.713-04	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA ARCANJO
231.834.893-68	JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR
090.964.773-91	VICENTE PONTES CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, de nire 2340000353-7 e protocolado sob o número 19/151.776-3 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5304098, em 14/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.116.713-04	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA ARCANJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.116.713-04	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA ARCANJO
090.964.773-91	VICENTE PONTES CARVALHO
231.834.893-68	JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR

Fortaleza. Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5304098 em 14/08/2019 da Empresa UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 23400003537 e protocolo 191517763 - 12/08/2019. Autenticação: 695CE32C19F1D2A927C8F642A6E9533F2620DD16. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.776-3 e o código de segurança qPoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 53/53